

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Anúncio n.º 3112-B/2007

Lista de adjudicações de obras públicas em 2006 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

Designação da empreitada	Forma de atribuição	Valor de adjudicação sem IVA (em euros)	Adjudicatário
Empreitada para sinalização horizontal — passeadeiras e linhas de pavimento.	Ajuste directo	4 219,80	Meio Corte Sinalização de Trânsito, L. ^{da}
Empreitada de pavimentação em betuminoso colorido, inserido na qualificação urbanística e paisagística do Bairro de 20 de Maio — 3.ª fase.	Ajuste directo	12 100,00	Costa & Leandro, L. ^{da}
Empreitada de construção de instalações para o Centro Ambiental no Bairro de José Saramago.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	95 976,21	ALGECO — Construções Pré-Fabricadas, S. A.
Empreitada de execução de repuxes de água	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	27 813,96	ETA E — Instalações de Electricidade, Telefones, Águas e Esotos, L. ^{da}
Empreitada de execução de sinalização horizontal — passeadeiras e linhas de pavimento no concelho de Vendas Novas.	Ajuste directo	18 050,38	Meio Corte Sinalização de Trânsito, L. ^{da}
Empreitada de construção de cobertura de terraços no edifício da Biblioteca e Auditório Municipais de Vendas Novas.	Concurso limitado	109 956,80	Raminhos & Gonçalves — Construções, L. ^{da}

27 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

Regulamento n.º 96-H/2007

Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e Taxas Urbanísticas do Concelho de Vendas Novas — apreciação pública

José Maria Rodrigues Figueira, presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 18 de Abril de 2007, deliberou, por unanimidade, submeter a proposta de alteração do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e Taxas Urbanísticas do Concelho de Vendas Novas à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, conforme definido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado encontra-se exposto para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados na Junta de Freguesia da Landeira, no Centro de Atendimento ao Público da Câmara Municipal e na Biblioteca Municipal de Vendas Novas, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas e 30 minutos, bem como no sítio do município de Vendas Novas na internet (www.cm-vendasnovas.pt).

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo acima referido.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

19 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Manuel Serralha Mendes*.

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e Taxas Urbanísticas do Concelho de Vendas Novas

Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e Taxas Urbanísticas do Concelho de Vendas Novas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2007, cujo original se encontra arquivado na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vendas Novas.

O referido regulamento saiu com um conjunto de inexactidões e incorrecções que alteraram substancialmente o seu conteúdo. Assim e de forma a rectificar o referido regulamento, propõe-se a alteração, a sujeição do mesmo a consulta pública e subsequente aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal, dos seguintes artigos:

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

[...]

3 — Área bruta de construção (ABC)/superfície total de pavimento (STP) — valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das superfícies brutas de todos os pisos, acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas balneadas, excluindo espaços livres de uso público coberto pela edificação, zonas de sótão sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos, estacionamento e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios, subdividindo-se, para efeitos da aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 32.º do presente regulamento, em:

a) STP — que corresponde à área total de pavimento ou área bruta de construção, aprovada para o prédio;

b) STP' — que corresponde à área do pavimento legalmente existente e a manter no prédio;

[...]

36 — Prédio — parcela de terreno edificada ou não, com inscrição matricial e descrição predial;

37 — Projecto de execução — é o documento elaborado pelo autor do projecto, a partir do estudo prévio ou do anteprojecto aprovado pelo dono da obra, destinado a constituir, juntamente com o programa de concurso e o caderno de encargos, o processo a apresentar a concurso para adjudicação da empreitada ou do fornecimento e a facultar todos os elementos necessários à boa execução dos trabalhos;

38 — Quarteirão — conjunto de edifícios implantados numa área urbana delimitada por arruamentos;

39 — Saguão — pátio interior em cujo perímetro só pode inscrever-se um círculo de diâmetro igual ou menor do que a metade da altura da parede mais alta que o delimita;

40 — Solo urbano — espaço para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano;

41 — Trabalhos de remodelação de terrenos — as operações urbanísticas não compreendidas nos números anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.

Artigo 32.º

Obras de urbanização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1 — [...]

[...]

STP — definida na alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º;

STP' — definida na alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º;

E — custo das infra-estruturas a construir pelo promotor de acordo com o projecto aprovado;

1.1 — No caso de construções para uso habitacional, não abrangidas por operação de loteamento, a área de STP' deverá ser no mínimo de 150 m².

[...]

4 — O valor de (V) das taxas e encargos urbanísticos das obras de edificação, não abrangidas por operação de loteamento, será determinado com base na aplicação do coeficiente de 0,05.

[...]

6 — Se o valor de (V) calculado nos termos dos números anteriores for negativo, será considerado nulo.

7 — Para a realização do orçamento correspondente às obras de urbanização, o município fixa, desde já, os seguintes valores de referência: [...]

Artigo 35.º

Cedência de terrenos

[...] Eliminar os números 7, 8 e 9 deste artigo.

Artigo 39.º

Isenções e reduções

[...]

3 — Beneficiam da redução de 50 % do pagamento das taxas previstas neste regulamento, as seguintes entidades:

a) As pessoas colectivas e individuais que promovam obras de recuperação do património edificado de reconhecido valor histórico ou arquitectónico concelhio;

b) As empresas municipais e as sociedades em que as autarquias do concelho tenham participação no capital social;

c) As associações particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público;

d) As cooperativas ou empresas que promovam habitação a custos controlados/CDH's;

4 — Beneficiam, ainda, da redução de 50 % do pagamento das taxas de natureza administrativa previstas neste regulamento, os jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, que residam, trabalhem ou pretendam fixar-se no município de Vendas Novas e que não sejam titulares de habitação própria.

5 — Para beneficiarem das isenções e reduções estabelecidas nos números anteriores, devem os requerentes efectuar o pedido, fundamentando o mesmo, acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento e juntar documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem (declaração IRS/IRC, atestado da Junta de Freguesia, declaração médica e da Segurança Social).

[...]

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 9732-Z/2007

Alteração do quadro de pessoal

Nos termos e para efeitos da alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, faz-se publico que a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, em sessão ordinária realizada em 27 de Abril de 2007, aprovou por maioria a seguinte alteração do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, apêndice n.º 106, de 2 de Agosto de 2005.

ANEXO I

Alteração o quadro de pessoal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, apêndice n.º 106, de 2 de Agosto de 2005

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Observ.	Alterações
			P	V	T		
Dirigente e de chefia		Director de departamento	1	1	2		
		Chefe de divisão	5	3	8		
		Chefe de secção	3	1	4		
Técnico superior	Arquitecto	Assessor principal	—	—	—		
		Assessor	—	—	—		
		Técnico superior principal	—	—	2		
		Técnico superior de 1.ª classe	1	—	—		
		Técnico superior de 2.ª classe	—	—	—		
		Técnico superior estagiário	—	1	—		
	Engenheiro civil	Assessor principal	1	—	—		
		Assessor	—	—	—		
		Técnico superior principal	—	—	5		
		Técnico superior de 1.ª classe	3	—	—		
		Técnico superior de 2.ª classe	—	—	—		
		Técnico superior estagiário	—	1	—		
	Engenheiro biofísico	Assessor principal	—	—	—		
		Assessor	—	—	—		
		Técnico superior principal	—	—	1		
		Técnico superior de 1.ª classe	1	—	—		
		Técnico superior de 2.ª classe	—	—	—		
	Técnico superior	Técnico superior estagiário	—	—	—		
		Assessor principal	—	—	—		
		Assessor	—	—	—		
		Técnico superior principal	—	—	6		
		Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—		
	Médico veterinário	Técnico superior de 2.ª classe	2	—	—		
		Técnico superior estagiário	—	4	—		
		Assessor principal	1	—	—		
		Assessor	—	—	—		
		Técnico superior principal	—	—	1		
		Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—		
		Técnico superior de 2.ª classe	—	—	—		
		Técnico superior estagiário	—	—	—		